



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo N° 2487/19

Fls. 1 de 21

**RAZÃO SOCIAL: ULTRA LAGOS COMÉRCIO DE GLP LDTA EPP**

**UNIDADE: 4784-9/00 – Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**

**ENDEREÇO: RJ 142 – Rua Loteamento Bairro Leda, S/N, Lotes 25, Quadra 02.**

**BAIRRO: Leda**

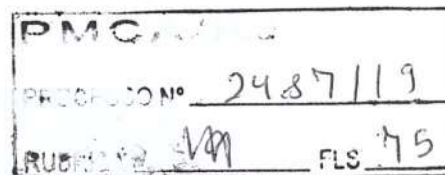
**MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ**

**CNPJ: 28.876.429/0001-05**

### 1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

### 2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características



### 3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

### 4.0 - IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

### 5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1 - Projeto de Obras
- 5.2 - Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários
- 5.3 - Uso da Água
- 5.4 - Energia Elétrica

### 6.0 - CONCLUSÃO

### 7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

### 8.0 - PRAZO DE VALIDADE



## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo N° 2487/19

Fls. 2 de 21

**RAZÃO SOCIAL: ULTRA LAGOS COMÉRCIO DE GLP LDTA EPP**

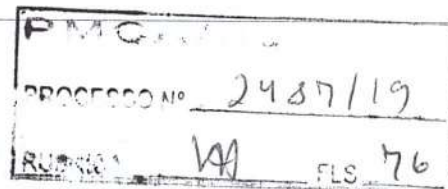
**UNIDADE:** 4784-9/00 – Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

**ENDEREÇO:** RJ 142 – Rua Loteamento Bairro Leda, S/N, Lotes 25, Quadra 02.

**BAIRRO:** Leda

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 28.876.429/0001-05



### 1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE:

Trata-se da solicitação de empresa de pequeno porte, requerendo Licença de Operação para atividade armazenamento e comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

Serviço realizado pela empresa Ultra Lagos Comércio de GLP LTDA EPP, área situada na Rua Loteamento Bairro Leda, S/N Lote 25 Quadra 02, Bairro Leda, neste Município.

#### De acordo com memorial descritivo:

A empresa ocupa uma área de 435 m<sup>2</sup>, sendo 74,98 m<sup>2</sup> de área construída e 360,02 m<sup>2</sup> de área livre.

#### Descrição da Atividade

A principal atividade do Empreendimento a ser instalado é a revenda de gás GLP. A revenda caracteriza-se por adquirir o produto nas distribuidoras, já previamente destilado, armazenado e envasado em recipientes de diferentes capacidades, para a venda ao consumidor final. Para que uma revenda de gás GLP funcione ela precisa atender alguns critérios pré definidos em leis e normas, visando a proteção e segurança do local e seu entorno, por se tratar de um gás inflamável.

O gás a ser comercializado é o GLP - Gás liquefeito de petróleo, o qual possui número de classe ONU 1075. O posto revendedor da ULTRALAGOS COMÉRCIO DE GLP LTDA EPP será de Classe III, ou seja, terá capacidade máxima de armazenamento de 480 unidades (botijão) ou 6.240 de GLP, devendo observar os critérios de segurança específicos para esta classe (NBR ABNT15.514/2007).

#### Horário de Funcionamento

Segunda a sexta: das 07:00hs às 21:00hs

Sábado: das 08:00 às 19:00hs





## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo Nº 2487/19

Fls. 3 de 21

**RAZÃO SOCIAL: ULTRA LAGOS COMÉRCIO DE GLP LDTA EPP**

**UNIDADE:** 4784-9/00 – Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

**ENDEREÇO:** RJ 142 – Rua Loteamento Bairro Leda, S/N, Lotes 25, Quadra 02.

**BAIRRO:** Leda

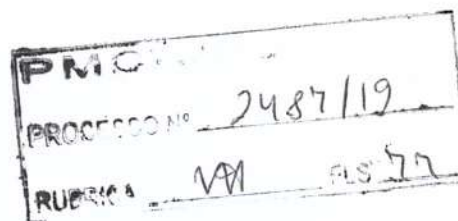
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 28.876.429/0001-05

### Número de Trabalhadores

Comercial: 04

Administração: 02 (Sócios)



### Característica do Produto

O GLP, Gás Liquefeito de Petróleo, é uma mistura de hidrocarbonetos líquidos obtidos nas refinarias, a partir do petróleo ou gás natural. Ele é principal combustível de uso doméstico, utilizado principalmente nos fogões residenciais, através do botijão de 13kg. Considerando uma das fontes de energia mais econômica, prática e limpa, o GLP é combustível seguro que pode ser facilmente transportado para longas distâncias, não é tóxico e não contamina os mananciais de água nem o solo.

### Equipamentos utilizados no empreendimento/atividade

- Balança;
- Carrinho de carga;
- Carretinha de GLP;
- Motocicletas;
- Automóveis
- Extintores de Incêndios e outras ferramentas

### Etapas do Processo de atendimento ao Cliente:

- Atendimento ao Cliente na venda de portaria: O cliente é atendido pelo funcionário da revenda ao chegar ao estabelecimento e é perguntado sobre qual tipo de botijão pretende



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo N° 2487/19

Fls. 4 de 21

**RAZÃO SOCIAL: ULTRA LAGOS COMÉRCIO DE GLP LDTA EPP**

**UNIDADE: 4784-9/00 – Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**

**ENDEREÇO: RJ 142 – Rua Loteamento Bairro Leda, S/N, Lotes 25, Quadra 02.**

**BAIRRO: Leda**

**MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ**

**CNPJ: 28.876.429/0001-05**

adquirir, então o cliente entrega o botijão vazio e recebe o cheio em troca. Esse atendimento é realizado com o cliente do lado de fora do depósito;

- Atendimento ao cliente na venda externa: Neste caso o veículo da revenda percorre as ruas dentro de sua área de atuação e faz a venda porta a porta;
- Atendimento ao cliente comércio: A revenda possui uma carteira de clientes comerciais que são atendidos em seus pedidos feitos através de telefone ou redes sociais, após o pedido a mercadoria é enviada ao cliente através de veículos próprios;
- Atendimento pelo DISK: A empresa possui um canal de vendas por telefone onde o cliente faz o pedido e a mercadoria solicitada é levada até ele através de veículo próprio.

### Estimativa de atendimento

Tabela 01. Estimativa de atendimento temporal



SEMANA	MÊS	ANO
75	300	3600

Obs: Estimativa de vendas realizadas na portaria

### Estimativa de resíduos gerados

Tabela 02. Estimativa de resíduos gerados

Líquidos (litros)	Sólidos (kg)
0	0





## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo N° 2487/19

Fls. 5 de 21

**RAZÃO SOCIAL: ULTRA LAGOS COMÉRCIO DE GLP LDTA EPP**

**UNIDADE:** 4784-9/00 – Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

**ENDEREÇO:** RJ 142 – Rua Loteamento Bairro Leda, S/N, Lotes 25, Quadra 02.

**BAIRRO:** Leda

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 28.876.429/0001-05

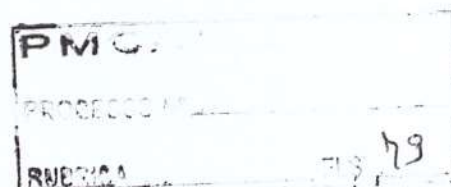
### **2.0- CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA**

A atividade prevista localiza-se em área com características de Zona Mista1- ZM1, sendo uma área consolidada não havendo presença de unidade de conservação e áreas de preservação permanente em seu entorno. A vegetação próxima ao local é composta de arborização urbana presente em canteiros e calçadas e algumas árvores isoladas no interior do terreno.

A área apresenta coordenadas Geográfica Longitude 22°34'53''S e Latitude: 41°59'19''W.

#### **2.1- Corpos Hídricos**

Não apresenta corpo hídrico na área da implantação.



#### **2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP**

Não haverá demarcação de Faixa Marginal de Proteção, visto não existir corpo hídrico no local.

#### **2.3 - Nascente ou Olho d'água**

Não existe a presença de nascente ou olhos d'água na área.

#### **2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais**

Não existem Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.

#### **2.5 - Topo de morros e montanhas**



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
Processo N° 2487/19

Fls. 6 de 21

**RAZÃO SOCIAL: ULTRA LAGOS COMÉRCIO DE GLP LDTA EPP**

**UNIDADE: 4784-9/00 – Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**

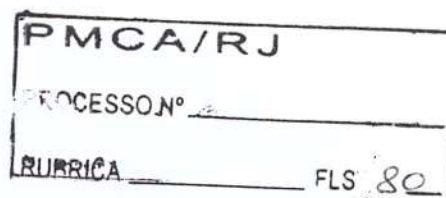
**ENDEREÇO: RJ 142 – Rua Loteamento Bairro Leda, S/N, Lotes 25, Quadra 02.**

**BAIRRO: Leda**

**MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ**

**CNPJ: 28.876.429/0001-05**

Na pretendida área não apresenta a existência de relevos



**2.6 - Vegetação Existente**

A vegetação predominante na área é a arborização urbana.

**2.7 - Bacia Hidrográfica**

Pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

**2.8 - Bacia Aérea**

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

**2.9 – Zoneamento**

Trata-se de área inserida em Zona Mista 1 – ZM1, do Município de Casimiro de Abreu, em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

**2.10 - Unidades de Conservação**

A atividade não se encontra inserida em limites geográficos pertencentes a Unidades de Conservação da Natureza.

**2.11 – Circunvizinhança**





## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo N° 2487/19

Fls. 7 de 21

**RAZÃO SOCIAL: ULTRA LAGOS COMÉRCIO DE GLP LDTA EPP**

**UNIDADE: 4784-9/00 – Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**

**ENDEREÇO: RJ 142 – Rua Loteamento Bairro Leda, S/N, Lotes 25, Quadra 02.**

**BAIRRO: Leda**

**MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ**

**CNPJ: 28.876.429/0001-05**

O pretendido empreendimento está localizado em área com características Urbanas, com existência de residências, escola, área de lazer e serviços de atendimento à saúde.



### 2.12 - Outras Características

Não vislumbramos demais características que sejam relevantes a serem consideradas.

### -3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade consistirá em revenda de gás GLP está enquadrada no item (Código Cnae) **4784-9/00-Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, previsto junto as *Resoluções INEA n° 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, sendo, portanto, sujeita ao regime de Licenciamento Ambiental, com enquadramento realizado no aplicativo INEA direcionado para a categoria de Licença de Operação - LO, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação n° 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;



## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo N° 2487/19

Fls. 8 de 21

**RAZÃO SOCIAL: ULTRA LAGOS COMÉRCIO DE GLP LDTA EPP**

**UNIDADE:** 4784-9/00 – Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

**ENDEREÇO:** RJ 142 – Rua Loteamento Bairro Leda, S/N, Lotes 25, Quadra 02.

**BAIRRO:** Leda

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 28.876.429/0001-05

- Lei n° 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei n° 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis n°s 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis n°s 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória n° 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Resolução CONAMA n° 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA n° 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	
RUBRICA	FLS 22





## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo N° 2487/19

Fls. 9 de 21

**RAZÃO SOCIAL: ULTRA LAGOS COMÉRCIO DE GLP LDTA EPP**

**UNIDADE:** 4784-9/00 – Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

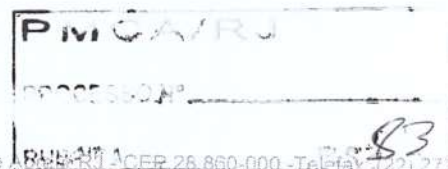
**ENDEREÇO:** RJ 142 – Rua Loteamento Bairro Leda, S/N, Lotes 25, Quadra 02.

**BAIRRO:** Leda

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 28.876.429/0001-05

- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Resolução CONEMA n° 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar n° 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução INEA N° 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA N° 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Instrução Técnica - IT/FEEMA n° 1835 R-1 - Dispõe sobre a apresentação de Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários;
- Norma Técnica - NT/FEEMA 202.R-10 - Dispõe sobre os Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos;





## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo N° 2487/19

Fls. 10 de 21

**RAZÃO SOCIAL: ULTRA LAGOS COMÉRCIO DE GLP LDTA EPP**

**UNIDADE:** 4784-9/00 – Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

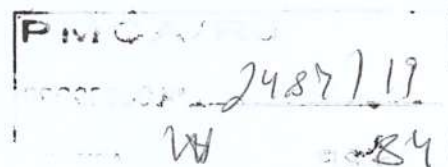
**ENDEREÇO:** RJ 142 – Rua Loteamento Bairro Leda, S/N, Lotes 25, Quadra 02.

**BAIRRO:** Leda

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 28.876.429/0001-05

- Diretriz FEEMA/ DZ n° 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 215 - R.4 - Dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 703.R-4 - Dispõe sobre os Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 1310.R-7 - Dispõe sobre o Sistema de Manifesto de Resíduos;
- Lei Municipal n° 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1°, 2° e 3° Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal n° 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;







## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo N° 2487/19

Fls. 11 de 21

**RAZÃO SOCIAL: ULTRA LAGOS COMÉRCIO DE GLP LDTA EPP**

**UNIDADE:** 4784-9/00 – Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

**ENDEREÇO:** RJ 142 – Rua Loteamento Bairro Leda, S/N, Lotes 25, Quadra 02.

**BAIRRO:** Leda

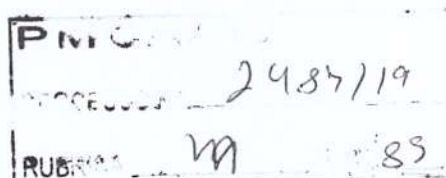
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 28.876.429/0001-05

- Decreto n° 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal; e
- Decreto n° 506, de 16 de março de 2015 - Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

### E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir

- Requerimento de Licença, de 11/03/2019, às fls. 02 e 03;
- Autorização de Abertura de Processo de Licenciamento, de 11/03/2019, às fls.04;
- Documentos Gerais, às fls. 05, 06 e 07;
- Procedimentos Básicos, às fls. 08;
- Cópia da Identidade, às fls. 09;
- Primeira Alteração Contratual, às fls.10 à 14;
- Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, às fls.15;
- Certidão de Zoneamento-001/16, às fls.16;
- Informações Cadastrais, às fls. 17;
- Instrumento Particular de Contrato de Locação não Residencial, às fls.18 à 20;
- Alvará de Licença para Localização, às fls. 21 e 22;
- Cópia da Carteira de Identidade Profissional, às fls.23;
- Registro de Responsabilidade Técnica - RRT SIMPLES N° 0000007404754, às fls. 24, 25 e 26;





## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo Nº 2487/19

Fls. 12 de 21

**RAZÃO SOCIAL: ULTRA LAGOS COMÉRCIO DE GLP LDTA EPP**

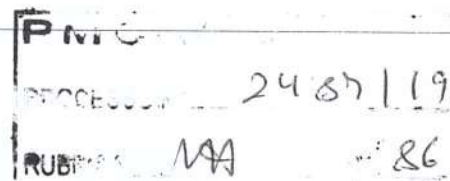
**UNIDADE:** 4784-9/00 – Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

**ENDEREÇO:** RJ 142 – Rua Loteamento Bairro Leda, S/N, Lotes 25, Quadra 02.

**BAIRRO:** Leda

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 28.876.429/0001-05



- Boleto para Pagamento da RRT, às fls. 27;
- Comprovante de Pagamento da RRT, às fls.28;
- Imagem de Localização do Google, às fls. 29;
- Declaração de que todas as informações entregues em papel estão em formato digital no CD, às fls. 30;
- Formulário de Descrição do Entorno, num Raio de 100 (Cem) Metros, às fls. 31;
- Cadastro Ambiental Simplificado Obras Diversas, às fls. 32 e 33;
- Cadastro de Industrial de Transformação (Modelo Simplificado), às fls. 34 e 35;
- Fluxograma das Operações Realizadas, às fls. 36;
- Memorial Descritivo, às fls. 37 à 45;
- Cópia do Documento do Veículo, às fls. 46, 47 e 48;
- Documento da CEDAE - Informando que não consta débito, às fls. 49;
- Portaria de Aprovação de Projeto de Construção de uma (01) edificação para uso de comércio varejista de Gás na Rodovia Amaral Peixoto, Lote 25, Quadra 02, Loteamento Leda, Barra de São João, às fls.50;
- Cópia da Planta Aprovada, às fls. 51;
- Cópia da Identidade Profissional, às fls. 52;
- ART – de Obra ou Serviços 2020180231017, às fls.53;
- Boleto de Pagamento da ART, às fls. 54;
- Comprovante de transação bancária, às fls. 55;
- Declaração de Avaliação Preliminar de risco de Contaminação do solo e subsolo, às fls. 56;
- Planta Baixa do Terreno, às fls.57;
- Certificado de Aprovação 9º GBM- Macaé -CA- 05821/16 - Corpo de Bombeiros - Série AA N°453160 E N°448592, às fls. 58 e 59;
- Certificado de autorização Ponto de Revenda de GLP, às fls. 60;
- Comprovante de inscrição no Ministério do Meio Ambiente nº 060.260.247-51 de 09/12/18, às fls. 61;
- Comprovante de inscrição no Ministério do Meio Ambiente nº6790075 de 17/01/17, às fls. 62;





## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo N° 2487/19

Fls. 13 de 21

**RAZÃO SOCIAL: ULTRA LAGOS COMÉRCIO DE GLP LDTA EPP**

**UNIDADE:** 4784-9/00 – Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

**ENDEREÇO:** RJ 142 – Rua Loteamento Bairro Leda, S/N, Lotes 25, Quadra 02.

**BAIRRO:** Leda

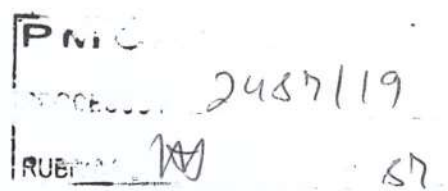
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 28.876.429/0001-05

- CD com informações no modelo digital, às fls. 63;

### 4.0 - IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES

#### Efluentes Líquidos



A atividade que o empreendimento exercerá, ou seja, a revenda de gás, não é uma atividade que faz uso da água e dessa forma, não gera efluentes líquidos industriais. Será gerado apenas o esgoto sanitário, que deverá ser tratado individualmente, por sistema próprio e adequado.

#### Destino dos Resíduos Sólidos

A geração de resíduos pela atividade será de resíduos provenientes do escritório (recicláveis e banheiros (Classe II), não sendo gerados resíduos contaminados. Ambos resíduos deverão ser encaminhados à coleta pública municipal, sendo o orgânico destinado ao aterro sanitário, e os recicláveis à coleta seletiva municipal. Como os vasilhames (botijões) de gás são retornáveis e reutilizáveis, será adotado o sistema de logística reversa pelo estabelecimento, ou seja, serão coletados dos clientes e recolhidos pelo fabricante para novo processo de envasamento de gás.

#### Emissões atmosféricas

O gás GLP é classificado como gás inflamável, conforme descrito em sua FISQ - Ficha de informações de segurança de produtos químicos. Ou seja, quando em contato com ar forma uma mistura explosiva que entra em ignição com facilidade causando acidentes geralmente com graves consequências para pessoas e instalações. Entretanto, nas condições normais de uso, recipientes de GLP não explodem. Todas as recomendações de armazenamento, manuseio e utilização segura do



## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo N° 2487/19

Fls. 14 de 21

**RAZÃO SOCIAL: ULTRA LAGOS COMÉRCIO DE GLP LDTA EPP**

**UNIDADE:** 4784-9/00 – Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

**ENDEREÇO:** RJ 142 – Rua Loteamento Bairro Leda, S/N, Lotes 25, Quadra 02.

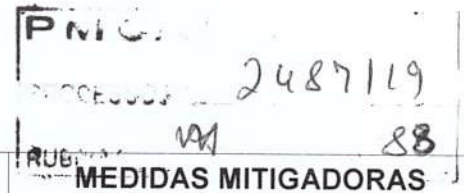
**BAIRRO:** Leda

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 28.876.429/0001-05

GLP estão contidas na correspondente Ficha de Informação de segurança do Produto Química FISPQ E Norma NBR 15.514/2007 Área de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ou não à comercialização – Critérios de segurança.

### Identificação dos Impactos ambientais



ASPECTO	IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS
Resíduos sólidos da atividade	Contaminação do Solo pelo Descarte inadequado	Implementar o gerenciamento correto de resíduos sólidos do estabelecimento RESPONSABILIDADE: Ultralagos
Vazamento de Botijões	Dispersão e formação de nuvem Inflamável	Armazenar os produtos em área bem ventilada, respeitando as distâncias definidas em norma.  Exibir placas em Lugares visíveis com dizeres: "PERIGO INFLAMÁVEL" e É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE FOGO E DE QUAISQUER INSTRUMENTOS QUE PRODUZAM FAÍSCAS (NBR) RESPONSABILIDADE: Ultralagos
Pouca ventilação da área de armazenamento		
Fonte de Ignição próximas ao armazenamento dos produtos	Possibilidade de explosões dos botijões	Manusear os produtos corretamente; Deixa-os longe de fontes de ignição Ter disponíveis extintores de incêndio de pó químico seco. RESPONSABILIDADE: Ultralagos
Armazenamento incorreto dos produtos	Perda da Qualidade e segurança dos Recipientes	Conferir os botijões recebidos quanto ao estado de conservação do recipiente;
Manuseio Incorreto dos Botijões		Armazenar os produtos de forma correta, conforme critérios da





## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo N° 2487/19

Fls. 15 de 21

**RAZÃO SOCIAL: ULTRA LAGOS COMÉRCIO DE GLP LDTA EPP**

**UNIDADE:** 4784-9/00 – Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

**ENDEREÇO:** RJ 142 – Rua Loteamento Bairro Leda, S/N, Lotes 25, Quadra 02.

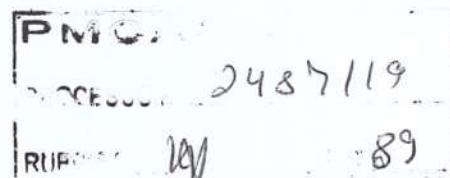
**BAIRRO:** Leda

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 28.876.429/0001-05

		norma; Realizar a carga e descarga de recipientes com cuidado. RESPONSABILIDADE: Ultralagos
Logística Reversa de Botijões	Reaproveitamento de resíduos	Impactos Positivos - Não cabem medidas mitigadoras
Pagamento de Impostos	Melhoria na Infraestrutura local	Impactos Positivos - Não cabem medidas mitigadoras
Geração de Emprego	Incremento na renda da População	Impactos Positivos - Não cabem medidas mitigadoras

### Programas Ambientais



Foram definidos alguns programas ambientais que se adequem aos impactos identificados, o objetivo destes programas é o controle, mitigação e/ou minimização dos potenciais impactos ambientais que poderão ser causados pelo empreendimento.

- **INSTALAÇÃO DE AVISOS E EXTINTORES DE INCÊNDIO**

**OBJETO DO PROGRAMA:** Gás GLP (Atmosfera explosiva). Prevenir acidentes/incêndios explosões com material inflamável armazenado e comercializado no local (Gás GLP), ATENDENDO A Norma NBR 15.514/2007.

**DESCRIÇÃO:** O estabelecimento deverá exibir no mínimo 2(duas) placas em lugares visíveis com os seguintes dizeres: "PERIGO-INFLAMÁVEL" e "É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE FOGO E DE QUAISQUER INSTRUMENTOS QUE PRODUZAM FAÍSCAS", visando a proteção da integridade do armazenamento dos produtos e segurança do local e seu entorno. Também deverá



## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo N° 2487/19

Fls. 16 de 21

**RAZÃO SOCIAL: ULTRA LAGOS COMÉRCIO DE GLP LDTA EPP**

**UNIDADE:** 4784-9/00 – Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

**ENDEREÇO:** RJ 142 – Rua Loteamento Bairro Leda, S/N, Lotes 25, Quadra 02.

**BAIRRO:** Leda

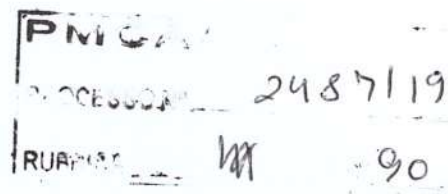
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 28.876.429/0001-05

possuir no mínimo 3 (três) extintores de incêndios de pó químico seco, devidamente inspecionados e com validade em dia, com capacidade extintora individual mínima de 20kg do tipo B.

Esses instrumentos evitam o contato dos produtos com fontes de ignição, diminuindo o risco de sinistros, e caso aconteçam, há extintores com características que permitam seu uso eficiente para atendimento a essas emergências

- **ARMAZENAMENTO E MANUSEIO**



**OBJETO DO PROGRAMA:** Revenda de Gás GLP Classe III.

**OBJETIVO:** Atender aos critérios de armazenamento e manuseio definidos em normas (NBR15.514/2007)

**DESCRIÇÃO:** As áreas de armazenamento Classe III, caso desta revenda, devem obedecer às distâncias mínimas de segurança em relação aos seus limites, estabelecidas na Norma. Estas distâncias variam de 3,0m (edificações) a 40 metros (Locais de Reunião de Público).

Os recipientes de GLP cheios, vazios ou parcialmente utilizados devem ser dispostos em lotes podendo conter até 480 recipientes de massa líquida igual a 13Kg por lote, em pilhas a de até quatro unidades .

As áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP não podem estar situadas em locais fechados sem ventilação natural.

Os recipientes que apresentarem defeitos ou vazamento devem ser armazenados separadamente, em local ventilado, devidamente identificado, sendo obrigatório a sua remoção imediata pelo distribuidor ou revendedor responsável pela comercialização.

As operações de carga e descarga de recipientes devem ser realizadas com cuidado par que não sejam danificados, construindo-se riscos potencial para a área de armazenamento, a construção no imóvel ou nos imoveis vizinhos e o público em geral.





**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**Processo N° 2487/19**

**Fls. 17 de 21**

**RAZÃO SOCIAL: ULTRA LAGOS COMÉRCIO DE GLP LDTA EPP**

**UNIDADE: 4784-9/00 – Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**

**ENDEREÇO: RJ 142 – Rua Loteamento Bairro Leda, S/N, Lotes 25, Quadra 02.**

**BAIRRO: Leda**

**MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ**

**CNPJ: 28.876.429/0001-05**

**LOGÍSTICA REVERSA DE RECIPIENTES (BOTIJÕES)**

**OBJETO DO PROGRAMA:** Retorno de botijões pós-uso.

**OBJETIVO:** Aplicar a logística reversa visando o reaproveitamento dos recipientes para novos envases de produtos s ou de materiais para fabricação de novos botijões

**DESCRIÇÃO:** A Idéia deste programa é realizar, para toda a venda de produtos (botijão 13kg, 20kg e 45kg), o recolhimento do botijão vazio no local a onde se fará a entrega, deste que seja do mesmo tamanho.

Após a coleta, deve-se garantir que ocorra o retorno do vasilhame de gás GLP ao fabricante para reuso. Assim, os recipientes sempre retornam aos pontos de revenda, facilitando o controle das condições físicas destes. Os vasilhames, quando reprovados nos processos de requalificação, são descartados e o aço é transformado em novos botijões, o que permite o reaproveitamento da matéria-prima básica dos recipientes, criando um ciclo totalmente sustentável.

<b>PMCA/RJ</b>	
PROCESSO N°	2487/19
RUBRICA	W FLS 91

**4.4 - Resíduos:**

4.4.1) Fonte: Resíduos doméstico gerados durante o funcionamento da atividade.

Controle: Acondicionar os resíduos em sacos plásticos e dispor nos tambores para coleta diária realizada por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**4.5 - Ruídos:**

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pelos equipamentos.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
Processo N° 2487/19

Fls. 18 de 21

**RAZÃO SOCIAL: ULTRA LAGOS COMÉRCIO DE GLP LDTA EPP**

**UNIDADE:** 4784-9/00 – Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

**ENDEREÇO:** RJ 142 – Rua Loteamento Bairro Leda, S/N, Lotes 25, Quadra 02.

**BAIRRO:** Leda

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 28.876.429/0001-05

Controle: Manutenção dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

**4.6 - Risco:**

De acordo com os dados coletados durante a realização da vistoria técnica, constatamos que a atividade não apresenta características que possam ser consideradas como fonte de risco.

**5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Não vislumbramos informações adicionais.

PMCA/RJ	
PROCESSO N°	2487/19
RUBRICA	WA
FLS	92

**6.0 - CONCLUSÃO**

Considerando que, a atividade é enquadrada como de porte Mínimo e potencial poluidor baixo – Impacto baixo /Classe 2-A.

Considerando que, não há impedimentos ambientais para instalação deste tipo de empreendimento em áreas enquadradas em Zona Mista 1- ZM1 estando em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.

Considerando que a atividade possui convivência harmoniosa com a circunvizinhança localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.

Considerando que, o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Licença Ambiental.

**Face ao exposto somos favoráveis à concessão da “Licença de Operação” para a atividade de comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.**





## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo N° 2487/19

Fls. 19 de 21

**RAZÃO SOCIAL: ULTRA LAGOS COMÉRCIO DE GLP LDTA EPP**

**UNIDADE:** 4784-9/00 – Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

**ENDEREÇO:** RJ 142 – Rua Loteamento Bairro Leda, S/N, Lotes 25, Quadra 02.

**BAIRRO:** Leda

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 28.876.429/0001-05

<b>PMCA/RJ</b>	
PROCESSO N°	2487/19
RUBRICA	WJ FLS 93

### 7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 - Comprovar a publicação de comunicado de recebimento desta Licença de Operação no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Certidão Ambiental, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.

2 - Esta Licença Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

3 - Esta Licença Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

4 - Atender à Resolução CONAMA n° 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.

5 - Atender à Lei Federal n° 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6 - Atender à Diretriz - DZ/FEEMA 215 - R.4, que dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária.

7 - Atender à Norma Técnica - NT/FEEMA 202.R-10, que dispõe sobre os Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos.

8 - Atender ao Código de Segurança contra Incêndio e Pânico (COSCIP), DO Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro, regulamentado através do Decreto n°897, de 21.09.76;

9 - Atender o laudo de exigências n° P-05090/16 EXPEDIDO PELO DGST DIRETORIA Geral de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e mantê-lo junto ao Certificado de Aprovação

10 - Atender à Portaria ANP N°297, DE 18.11.2003, publicada no D.O.U de 20.11.2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível, que estabelece os requisitos necessários à autorização para exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), principalmente ao disposto nos artigos 10,11,12,13,14,15,16;

11 - Atender à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, para fins de estabelecimento dos critérios de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ou não a comercialização ;





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo N° 2487/19

Fls. 20 de 21

**RAZÃO SOCIAL: ULTRA LAGOS COMÉRCIO DE GLP LDTA EPP**

**UNIDADE:** 4784-9/00 – Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

**ENDEREÇO:** RJ 142 – Rua Loteamento Bairro Leda, S/N, Lotes 25, Quadra 02.

**BAIRRO:** Leda

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 28.876.429/0001-05

12 – Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.

13 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.

14 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

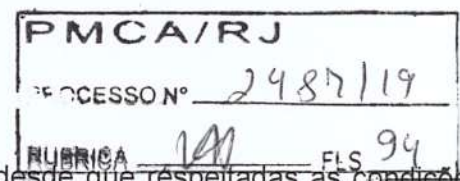
15 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.

16 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

17 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.

18 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

### 8.0 - PRAZO DE VALIDADE



Sugiro que esta Licença de Operação tenha validade de 7 anos desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA n° 2487/2019 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 14 de junho de 2019.

  
**Vivian Pinto Bickel**  
Departamento de Fiscalização  
Ambiental  
Matrícula n° 6253

  
**Marcelo Ferreira Faria**  
Diretor do Departamento de Fiscalização  
Ambiental  
Portaria n° 0324/2017